



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Termo de Contrato nº 017/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E
SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS
PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **F.
VACHILESKI & CIA LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037866330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni nº I, nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: F. VACHILESKI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Dr. João Caruso, 426, bairro Distrito Industrial, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ nº 93388031/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **Florian Vachileski Júnior**, inscrito no CPF nº 532179930-04, portador da Cédula de Identidade nº 7042272877, residente e domiciliado na Rua Alemanha, 269, Apto 401, na cidade de Erechim/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 02/2015, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação de pneus novos, câmaras de ar, protetores e serviços de recapagem de pneus para as diversas Secretarias do Município.

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$18.876,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais), referente ao(s) item(s) constante(s) no quadro abaixo, conforme segue:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Unit.	Valor Total
32	2	Caixa	Manchão VD 04, caixa com 10 unidades	70,00	140,00
33	2	Caixa	Manchão VD 06, caixa com 10 unidades	240,00	480,00
34	2	Caixa	Manchão VD 05, caixa com 10 unidades	120,00	240,00
37	24	Unid	Recapagem pneu a frio 1000x20 borrachudo	347,00	8.328,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

41	8	Unid	Recapagem pneu a quente 17.5x25SGG L2	960,00	7.680,00
45	4	Unid	Recapagem de Pneu a Frio 900x20 borachudo	327,00	1.308,00
46	2	Caixa	Machão RAC 12, caixa com 10 unidades	70,00	140,00
47	2	Caixa	Machão RAC 14, caixa com 10 unidades	80,00	160,00
48	2	Caixa	Machão RAC 25, caixa com 10 unidades	200,00	400,00

Cláusula Terceira – Do Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias após a cada entrega do produto**. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Devido os prazos exíguos entre a realização do processo e a contratação os preços não serão reajustados.

Cláusula Quarta – Do Crédito Orçamentário

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
1006	0702	339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1183	0801	339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
1191	0702	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ.E EQUIP.
1192	0702	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ.E EQUIP.
1313	0901	339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
1324	0601	339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
1325	0601	339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

1498	0503	339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
1574	0301	339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
2071	0902	339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade do Município

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade da Contratada

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Cláusula Sétima – Da Entrega da Mercadoria

7.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua Nilo Peçanha, S/N – Almoxarifado Central, neste Município, em horário de expediente da Secretaria, conforme a necessidade;

7.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

7.3 O produto a ser entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.5 Os produtos deverão ser entregues no Município, conforme a necessidade, logo após a solicitação expedida pelo Almoxarifado Central, num prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da comunicação via fax, ou outro meio disponível.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total da quantidade de produtos, solicitada pelo MUNICÍPIO;

II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Nona – Da Transmissão de Documentos

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima - Da Duração e Rescisão do Contrato

10.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos, o que deverá ocorrer no máximo até 31 de dezembro de 2015. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

11.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

11.2 O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos, podendo deduzir ou acrescentar quantidades dentro do permitido legalmente.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 26 de Janeiro de 2015.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA
Prefeito Municipal
Contratante

Florian Vachileski Júnior
F. VACHILESKI & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Renato Bohm
CPF: 010.601.790-08

2. Carlos Alex Peres De Ramos
CPF: 760.426.500-68